

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário: Otto Alexandre Levy Reis

Expediente

RESOLUÇÃO SEPLAG nº 073, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre promoção de servidores da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria e Auditoria e Político-Institucionais, a que se refere o Decreto 46.030, de 17 de agosto de 2012, tendo em vista o disposto na Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto na Lei nº 18.974/2010 e no Decreto nº 46.030/2012, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção aos servidores constantes do Anexo I desta Resolução, da carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - EPPGG, lotados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, que atendem ao disposto nos §§2º e 9º do art. 11 e no art. 12 da Lei nº 18.974/2010, e no Decreto nº 46.030/2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2019, nos termos da Instrução Normativa SEPLAG nº 01/2018, publicada em 1º de setembro de 2018.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019.

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º desta Resolução)

Progressão na Carreira de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental

MASP	Nome	Nível atual	Grau atual	Novo nível	Novo grau
752733-6	Alexandre Santana da Silva	I	J	II	A
752746-8	Ana Cláudia Machado Botelho Lutfy	I	J	II	A
752417-6	Bernardo Alves Moraes de Souza	II	H	III	A
752691-6	Daniilo Cezar Gomes Cardoso	II	J	III	A
1084236-7	Dirceu Alves Jácome Junior	III	J	IV	A
752753-4	Erika Spitale	I	J	II	A
752722-9	Fernando Antonio França Sette Pinheiro Junior	II	J	III	A
1183400-9	Filipe Curzio Laguardia	I	J	II	A
1065815-1	Janaina Soares Silva Pereira França	III	D	IV	A
752744-3	Jardel Cossenzo Lopes de Santana	I	J	II	A
752730-2	João Paulo Amaral Jacoby	I	J	II	A
669761-9	Lara Farah Valadares	II	J	III	A
1226096-4	Lucas José Oliveira	I	J	II	A
452591-1	Luiz Fernando Giori de Moura	III	J	IV	A
752312-9	Marcel Romani Barbosa	II	J	III	A
752689-0	Márcio Fernandes Guimarães Júnior	II	J	III	A
1127822-3	Marcos Eduardo Silva Soares	III	J	IV	A
752740-1	Mariana Ferreira Terra	I	J	II	A
752731-0	Navara de Castro Dias	I	J	II	A
752735-1	Raphael Vasconcelos Amaral Rodrigues	I	J	II	A
752738-5	Rinara Passos Oliveira Ferreira	I	J	II	A
752739-3	Thamiris Aguiar Maciel	I	J	II	A
752732-8	Vinicius Amaral Mendonça	I	J	II	A
752629-6	Viviane Araujo Pereira	II	J	III	A

16 1272517 - 1

Indianópolis, Status: Indeferido, Portaria: 02462/2019. *Processo: 30126/2013, Empreendedor: Vanderlei Vanço, Município: Araguari, Status: Indeferido, Portaria: 02463/2019. *Processo: 21122/2013, Empreendedor: Alvaro José Costa Neto, Município: Ituiutaba, Status: Indeferido, Portaria: 02464/2019. *Processo: 45199/2016, Empreendedor: Marcela Cunha Guimarães, Município: Uberlândia, Status: Indeferido, Portaria: 02465/2019. *Processo: 33558/2014, Empreendedor: Thomaz Angelo de Fávare, Município: Coromandel, Status: Indeferido, Portaria: 02466/2019. *Processo: 20278/2016, Empreendedor: União Recreativa dos Trabalhadores, Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 02467/2019. *Processo: 37872/2015, Empreendedor: Entreminas Indústria e Comércio de Laticínios Ltda, Município: Itapetipe, Status: Indeferido, Portaria: 02468/2019. *Processo: 29991/2014, Empreendedor: Savastano e Porto Ltda, Município: Uberlândia, Status: Indeferido, Portaria: 02469/2019. *Processo: 29489/2014, Empreendedor: Antônio Mantovanelli, Município: Indianópolis, Status: Indeferido, Portaria: 02470/2019. *Processo: 09429/2014, Empreendedor: Prefeitura Municipal de Canápolis, Município: Canápolis, Status: Indeferido, Portaria: 02471/2019. *Processo: 04807/2015, Empreendedor: Mitsuru Okubo, Município: Araguari, Status: Indeferido, Portaria: 02472/2019. *Processo: 02487/2014, Empreendedor: Duratex Florestal Ltda, Município: Nova Ponte, Status: Indeferido, Portaria: 02473/2019. *Processo: 33686/2014, Empreendedor: José Roberto Peixoto, Município: Uberlândia, Status: Indeferido, Portaria: 02474/2019. *Processo: 26292/2014, Empreendedor: Onésio Pereira Guimarães, Município: Uberlândia, Status: Indeferido, Portaria: 02475/2019. *Processo: 07134/2016, Empreendedor: Transportadora Agal Ltda, Município: Patrocínio, Status: Indeferido, Portaria: 02476/2019. *Processo: 12006/2014, Empreendedor: Parma Mineração S.A., Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 02477/2019. *Processo: 32506/2016, Empreendedor: Júlio Koji Yasunaka, Município: Romaria, Status: Indeferido, Portaria: 02478/2019. *Processo: 07029/2016, Empreendedor: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG, Município: Patos de Minas, Status: Indeferido, Portaria: 02479/2019. *Processo: 08604/2016, Empreendedor: Mineira Indústria Cerâmica Ltda, Município: Monte Carmelo, Status: Indeferido, Portaria: 02480/2019.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A TRIÂNGULO MINEIRO & ALTO PARANAÍBA. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Belo Horizonte, 16 de Setembro de 2019.

16 1272834 - 1

O Coordenador da Unidade Regional de Gestão das Águas, URG A Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso da competência delegada pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, por meio da Portaria Igam nº 12 de 02 de maio de 2018, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos: *Processo nº 03899/2013, Usuário: Hiroshi Maeda, Tapira, Defe-rido com condicionantes, Portaria nº1908075/2019. *Processo nº 26318/2017, Usuário: Itagiba Ferreira Cortes Neto, Patrocínio, Defe-rido com condicionantes, Portaria nº1908089/2019. *Processo nº 23586/2017, Usuário: Scalon e Cerchi Ltda, Sacramento, Defe-rido com condicionantes, Portaria nº1908040/2019.

Retificações: Retifica-se a portaria 1906826/2019 publicada dia 27/07/2019. Outorgada: Prefeitura Municipal De Patrocínio, CNPJ: 18.468.033/0001-26. Onde se lê: Art. 7º - 1. Apresentar relatório fotográfico da execução das obras de acordo com o projeto previsto. Prazo: Ao final da obra. Leia-se: Art. 7º - 1 - Apresentar relatório fotográfico da execução das obras de acordo com o projeto previsto.

Prazo: Ao final das obras. 2 - Realizar acompanhamento, através de avaliação periódica da estrutura de alvenaria, no tocante ao seu desgaste/erosão, assim como no revestimento do canal. Frequência: Periódicamente. 3 - Quanto a possibilidade de assoreamento no canal, realizar inspeções periódicas ao longo de todo o curso d'água, dando ênfase nas obras de arte (pontes, por exemplo), onde haverá maior probabilidade de retenção de sedimentos, para verificar a presença destes. Caso seja detectado o seu acúmulo, deverá ser procedida a sua retirada, estabilização e condução a locais adequados para sua deposição, comprovando essa destinação ao órgão ambiental. Frequência: Semestralmente. 4 - Apresentar Plano de Contenção das Obras para minimização da sedimentação no período chuvoso. Prazo: Antes do início das obras. 5 - Apresentar relatório de monitoramento fluviométrico, relativo a avaliação das cargas hidráulicas nas estações chuvosas, realizando comparação com a vazão verificada no curso d'água no período sem chuvas. Frequência: Semestralmente. Município: Patrocínio - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URG A Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Uberlândia, 16 de Setembro de 2019.

16 1272920 - 1

PORTARIA IGAM Nº44, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Declara Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante da estação Santa Izabel e a sua bacia de contribuição.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto Estadual nº 47.343, de 23 de janeiro de 2018, no inciso II do artigo 12 da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e com base no disposto na Lei Estadual n.º 13.199, de 29 de janeiro de 1999; Considerando a Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015, que estabelece diretrizes e critérios gerais para a definição de Situação Crítica de Escassez Hídrica e Estado de Restrição de Uso de Recursos Hídricos Superficiais nas porções hidrográficas no Estado de Minas Gerais, alterada pela Deliberação Normativa CERH-MG nº50, de 09 de outubro de 2015;

Considerando que foi observada no posto de monitoramento fluviométrico de referência, estação Santa Izabel (código 42255500), que a média das vazões diárias de 7 (sete) dias consecutivos apresentou valores iguais ou inferiores a 50% do Q7,10, caracterizando Estado de Restrição, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49, de 25 de março de 2015.

RESOLVE: Art. 1º. Fica declarada Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante das coordenadas geográficas latitude 17°15'56,16" S e longitude 46°57'20,16" W, abrangendo a região à montante da estação Santa Izabel, localizada no Ribeirão Santa Isabel, e a sua bacia de contribuição.

Art. 2º. A declaração de Situação Crítica de Escassez Hídrica na porção hidrográfica em questão justifica-se pela necessidade de tomada de ações visando o atendimento ao disposto no artigo 9º da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015.

Art. 3º. Em razão do estabelecimento do Estado de Restrição de Uso na porção hidrográfica, conforme disposto no inciso II do artigo 10 da Deliberação Normativa CERH/MG nº 49/2015, ficam impostas a todas as captações de água as seguintes restrições de uso:

- a) Redução de 20% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo humano, dessedentação animal ou abastecimento público;
- b) Redução de 25% do volume diário outorgado para a finalidade de irrigação;
- c) Redução de 30% do volume diário outorgado para as captações de água para a finalidade de consumo industrial e agroindustrial; e
- d) Redução de 50% do volume outorgado para as demais finalidades.

Art. 4º. A Situação Crítica de Escassez Hídrica Superficial na porção hidrográfica localizada à montante das coordenadas geográficas latitude 17°15'56,16" S e longitude 46°57'20,16" W, abrangendo a região à montante da estação Santa Izabel e a sua bacia de contribuição, bem como as restrições de uso para captação de água vigorarão até o dia 15 de novembro de 2019.

Art. 5º. No caso de verificação do não cumprimento das restrições de usos impostas no artigo 3º desta Portaria, serão suspensos totalmente os direitos de uso de recursos hídricos dos infratores até o prazo final da vigência da situação crítica de escassez hídrica, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente.

Art. 6º. Ficam temporariamente suspensas as emissões de novas outorgas de direito de uso consuntivo de recursos hídricos, bem como solicitações de retificação de aumento de vazões e/ou de volumes captados, de água de domínio do Estado, localizadas na área da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica por esta Portaria. Parágrafo único. A critério do IGAM poderão ser concedidas outorgas

de direito de uso de recursos hídricos para os usos considerados prioritários pela legislação de recursos hídricos, bem como para aqueles necessários à minimização dos impactos relativos à declaração de situação crítica de escassez hídrica e de restrição de uso.

Art. 7º. Os direitos de uso de recursos hídricos existentes na área descrita no art. 1º desta Portaria serão restabelecidos à sua normalidade a partir do término do prazo estabelecido no art. 4º ou da revogação desta Portaria.

Art. 8º. Os dados da porção hidrográfica declarada em situação crítica de escassez hídrica superficial encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do IGAM "http://www.igam.mg.gov.br".

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de setembro de 2019.

Marília Carvalho de Melo

Diretora Geral do Igam

16 1272802 - 1

O Superintendente da SUPRAM Sul de Minas, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 2º do Decreto Estadual nº. 46.967 de 10/03/2016, cientificam os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:

*Processo nº 39353/2016, Usuário: Intercement Brasil S.A., Ijaci, Defe-rido com condicionantes, Portaria nº0807993/2019. *Processo nº 39327/2016, Usuário: Intercement Brasil S.A., Ijaci, Defe-rido, Portaria nº0807995/2019. *Processo nº 31601/2014, Usuário: Intercement Brasil S.A., Ijaci, Defe-rido, Portaria nº0807997/2019. *Processo nº 53004/2019, Usuário: Laticínios Vitória Ltda., São João del Rei, Defe-rido com condicionantes, Portaria nº080810/2019. *Processo nº 25253/2019, Usuário: Intercement Brasil S.A., Ijaci, Defe-rido com condicionantes, Portaria nº0808065/2019. *Processo nº 32122/2019, Usuário: Kohler Produtos para Cozinhas e Banheiros Ltda., Andradas, Defe-rido com condicionantes, Portaria nº0808067/2019. *Processo nº 34304/2019, Usuário: Pico Paco Frango Ltda., Cambuquira, Defe-rido com condicionantes, Portaria nº0808069/2019.

Retificação:

Retifica-se a portaria nº. 0806305 publicada dia 23/07/2019. Outorgada: CEMTAL - Mineração & Transportes Ltda. CNPJ: 22.282.628/0001-60. Onde se lê: Art. 7º - 6. Efetuar, no primeiro ano de vigência da outorga, monitoramento mensal de análises físico-química da água nos pontos de coleta. Após esse período, e entrega do relatório de monitoramento e identificado a não interferência do lançamento do curso d'água, o monitoramento deverá ser mensal. Prazo: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. Leia-se: Art. 7º - 6. Efetuar, no primeiro ano de vigência da outorga, monitoramento mensal de análises físico-química da água nos pontos de coleta. Após esse período, e entrega do relatório de monitoramento e identificado a não interferência do lançamento do curso d'água, o monitoramento deverá ser anual. Prazo: A partir do recebimento do AR do certificado de outorga. Município: Prados - MG.

Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na SUPRAM Sul de Minas. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br.

Varginha, 16 de Setembro de 2019.

16 1272875 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - ARSAE

Diretor-Geral: Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso

ATO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO - Nº 3 / 2019

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº22, de 25/4/2003, à servidora PAULA FIGUEIREDO MOREIRA, Masp 1365648-3, GRAES, I, B, admissão 01, por 3meses referentes ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 16/12/2019.

GUSTAVO GASTAO CORGOSINHO CARDOSO

DIRETOR GERAL

16 1272598 - 1

PORTARIA ARSAE Nº 167, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019. Autoriza a instalação de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente pela Copasa no Município de Belo Horizonte

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARSAE-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual nº. 45.871, de 30 de dezembro de 2011, alterado pelo Decreto Estadual nº. 46.607, de 26 de setembro de 2014 e Considerando as disposições da Lei Estadual nº 14.184, de 30 de janeiro de 2002, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando as disposições do Decreto Estadual nº 45.871, de 30 de dezembro de 2011, notadamente o Art. 6º, IV, o Art. 16, I, IV e V;

Considerando as disposições legais e regulamentares sobre cobrança indevida, sobretudo o parágrafo único do Art. 42 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como o Art. 81 e o § 2º do Art. 101 da Resolução ARSAE-MG nº 40, de 03 de outubro de 2013;

Considerando o disposto no Art. 23 da Resolução ARSAE-MG, nº 039, de 27 de setembro de 2013;

Considerando que o Relatório de Fiscalização Operacional GFO nº 003/2019 sinalizou que várias regiões, referente a sede do Município, não contavam com a prestação do serviço de tratamento de esgoto, mas apenas de coleta e afastamento;

Considerando as conclusões e recomendações do Relatório GFE nº 04/2019, referente aos serviços prestados pela Copasa no Município de Belo Horizonte;

Considerando, ainda, que o mencionado relatório GFE identificou indícios de cobrança indevida de Esgoto Dinâmico com Coleta e Tratamento - EDT de usuários da sede municipal pelo Prestador;

RESOLVE: Art. 1º Autorizar, nos termos do art. 23 da Resolução ARSAE-MG nº 39, de 27 de setembro de 2013, a instalação de Processo Administrativo para a apuração de valores cobrados indevidamente de usuários da CÔPASA no Município de Belo Horizonte a título de Esgotamento Dinâmico com Coleta e Tratamento – EDT no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2018.

Art. 2º Proibir a CÔPASA de realizar o faturamento na modalidade EDT dos usuários listados no Anexo I do Relatório GFE nº 04/2019 até comprovar no âmbito deste processo administrativo a regularização das não-conformidades apontadas no Relatório de Fiscalização GFO nº 003/2019.

Parágrafo único. Fica facultado o faturamento na modalidade Esgotamento Dinâmico com Coleta – EDC dos usuários abrangidos pela suspensão determinada no caput.

Art. 3º Designar o Gabinete da ARSAE-MG como responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo, com a finalidade de atuar e realizar as diligências cabíveis, em articulação com as áreas técnicas da Agência, bem como acompanhar o cumprimento da decisão resultante do Processo.

Parágrafo único. A Gerência de Fiscalização Econômica – GFE e a Gerência de Fiscalização Operacional – GFO proverão apoio técnico por meio de pareceres, relatórios e manifestações com o objetivo de propiciar a devida instrução dos autos e subsidiar a decisão dos dirigentes da ARSAE-MG.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 13 de setembro de 2019. GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO

DIRETOR-GERAL

16 1272571 - 1

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 (oito) dias, da servidora: MASP 1283121-0, MARIANE FONTES DIAS GONÇALVES DRUMOND, a partir de 26/08/2019.

MASP 1396287-3, PABLO DOUGLAS DE SOUZA GRACAS, a partir de 09/09/2019.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, aos servidores:

MASP 274152-8, ANDREA MARIA DE SA COSTA, por 1 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 03/10/2019.

MASP 1033813-5, ANTONIO ANGELO DE OLIVEIRA, por 1 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 03/10/2019.

MASP 1365359-7, CLARISSA MARIA AUGUSTA LOPES BICALHO, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/10/2019.

MASP 371191-8, CLAUDIA FERREIRA PEREZ, por 2 meses referente ao 5º quinquênio, a partir de 31/10/2019.

MASP 900072-0, EDISON FAUSTO GESTEIRA PAIVA, por 1 mês referente ao 8º quinquênio, a partir de 14/10/2019.

MASP 900618-0, ENEIDA DIAS DE AQUINO, por 1 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 16/09/2019.

MASP 1211051-6, ERICA GONCALVES COSTA, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/10/2019.

MASP 357424-1, GERALDO MAGELA MEDEIROS, por 1 mês referente ao 8º quinquênio, a partir de 21/10/2019.

MASP 902657-6, JOEL DONIZETI BATISTA, por 1 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 14/10/2019.

MASP 358760-7, JOSE RICARDO RIBEIRO HARTUNG, por 1 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 07/10/2019.

MASP 752843-3, JULIA MONTEIRO DE CASTRO LABORNE, por 1 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 03/10/2019.

MASP 1314726-9, LAIS GOMES RORIZ, por 2 meses referente ao 1º quinquênio, a partir de 01/10/2019.

MASP 1164142-0, LUCIO OTAVIO SEIXAS BARBOSA, por 2 meses referente ao 2º quinquênio, a partir de 29/10/2019.

MASP 262050-8, VERA LUCIA CUNHA BORGES, por 1 meses referente ao 5º quinquênio, a partir de 21/10/2019.

Guilherme Barbosa Cardoso
Diretoria Central de Gestão de Tempos

16 1272696 - 1

DIRETORIA CENTRAL DE OPERAÇÃO DA POLÍTICA DE CARREIRAS

Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicos

A Diretoria da Diretoria Central de Operação da Política de Carreiras, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo em vista o disposto no art. 43, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 47.337, de 12 de janeiro de 2018, faz saber aos interessados abaixo relacionados da decisão do estudo de seus processos de acumulação de cargos.

Decisão: acumulações lícitas, nos termos do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c"; artigo 37 § 10; art. 38, inciso III; artigos 42 e 142; artigo 95, parágrafo único, inciso I; artigo 128, § 5º, inciso II, alínea "d", todos da Constituição Federal de 1988, e artigo 17, §§ 1º e 2º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, comprovada a compatibilidade das cargas horárias.

-FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF:

MARIA ANGELICA RODRIGUES DE FARIA -Masp 0540636-8, ATB/PEB;

SILVIA LUIZ AUGUSTO -Masp 1465292-9, ATB/PEB;

VERONICA MACIEL CRUZ DE OLIVEIRA -Masp 1411471-4, PEB/PEB;

MARIA DULCELAINA MEDEIROS DO VALLE -Masp 1387966-3, PEB/PEB;

MARIA ANGELICA RODRIGUES DE FARIA -Masp 0540636-8, ATB/PEB.

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

WHELINGTON LUIZ COELHO ROCHA -Masp 1041668-3, MED(MEDICO GINECOLOGISTA)/MEDICO(ONTAGEM).

-FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS:

WHELINGTON LUIZ COELHO ROCHA -Masp 1041668-3, MED(MEDICO GINECOLOGISTA)/MEDICO(ONTAGEM).